



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 013 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - "EMENTA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
- PORTARIA Nº 014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - "EMENTA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
- PORTARIA Nº 015/2023 - "CONVOCA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

PORTARIA Nº 013 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“EMENTA: “Dispõe sobre concessão de licença por interesse particular a auxiliar de enfermagem e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito;

CONSIDERANDO o Art. 109º da Lei 037 do Estatuto do Servidor Municipal de dezembro de 1994 que diz que a critério da administração, poderá ser concedida licença por interesse particular, pelo prazo de até 02 (anos) consecutivos, sem remuneração.

REOSELVE:

Art. 1º - Concede licença por interesse particular ao servidor AMAROLDO FERNANDES DE BRITO, CPF: 953.349.475-15, auxiliar de enfermagem, integrante do quadro de efetivos desta municipalidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam renovadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, em 01 de setembro de 2023.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

PORTARIA Nº 014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“EMENTA: “Dispõe sobre concessão de licença por interesse particular a auxiliar de enfermagem e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito;

CONSIDERANDO o Art. 109º da Lei 037 do Estatuto do Servidor Municipal de dezembro de 1994 que diz que a critério da administração, poderá ser concedida licença por interesse particular, pelo prazo de até 02 (anos) consecutivos, sem remuneração.

REOSELVE:

Art. 1º - Concede licença por interesse particular à servidora ROSANGELA NOGUEIRA DOS SANTOS SILVA, CPF: 007.423.865-54, auxiliar de enfermagem, integrante do quadro de efetivos desta municipalidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam renovadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, em 01 de setembro de 2023.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**PORTARIA N.º 015/2023**

“Convoca servidor(a) público(a), por força de decisão judicial, para o exercício do cargo dá outras providências”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Malhada/Ba, no uso de suas atribuições legais, e ainda

Considerando que o(a) servidor(a) Ione Carlos dos Santos ajuizou em desfavor da Municipalidade ação judicial catalogada sob o n.º 0000092-30.2007.8.05.0159.

Considerando que no âmbito da referida ação judicial foi proferida decisão judicial determinando a reintegração do(a) referido(a) servidor(a) para o cargo para o qual fora outrora empossado;

RESOLVE:

Art. 1.º. Reintegrar, por força de decisão judicial, o(a) servidor(a) Ione Carlos dos Santos aos quadros permanentes do Município de Malhada/Ba.

Art. 2.º. Convocar o(a) referido(a) servidor(a) para apresentar-se perante a Secretaria Municipal de Administração do Município de Malhada/Ba, onde receberá as demais orientações necessárias ao exercício do cargo para o qual fora reintegrado.

Art. 3.º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote imediatamente as providências necessárias à reintegração objeto desta Portaria.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Malhada/Ba, em 31 de outubro de 2023.

Alex Marcos de Sousa
Secretário Municipal de Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9038-C148-2352-E15D-C46E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9038-C148-2352-E15D-C46E



Hash do Documento

3d67556e438f84284019d50f88b55801e0491709133efda8293de4d7207fec09

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/10/2023 18:09 UTC-03:00